



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

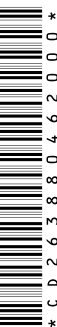
REQUERIMENTO Nº , DE 2026

Requer a realização de Audiência Pública para debater o déficit da fiscalização do trabalho no Brasil e seus impactos sobre a efetividade das propostas de redução da jornada de trabalho, no âmbito da PEC Nº 221, de 2019, e da PEC nº 8, de 2025, que tramitam nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para discutir, nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o déficit estrutural da fiscalização do trabalho no Brasil e seus impactos diretos sobre a efetividade das propostas de redução da jornada de trabalho contidas na PEC Nº 221, de 2019, que "Altera o Art. 7º inciso XII da Constituição Federal, reduzindo a jornada de trabalho a 36 horas semanais em 10 anos", e na PEC nº 8, de 2025, que "Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por semana no Brasil", com os seguintes convidados:

1. Representante da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego.
2. Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
3. Representante do Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (SINAIF).





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

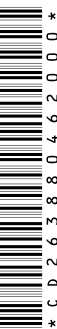
4. Representante da Associação Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (ANAFITRA).
5. Senhor Vinícius Carvalho Pinheiro, Diretor do Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para o Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em apreço nesta Comissão convergem no objetivo de promover a redução da jornada de trabalho semanal para 36 horas, alterando o art. 7º da Constituição Federal. A PEC 221/2019 estabelece uma transição de até dez anos; a PEC 8/2025 organiza a jornada em quatro dias semanais, com vigência 360 dias após a promulgação. Ambas vedam a redução salarial correspondente. A relevância social e econômica das propostas é incontestável, mas sua análise de admissibilidade exige que esta Comissão examine não apenas a constitucionalidade formal dos textos, mas também a viabilidade material de sua implementação.

A presente Audiência Pública se justifica por uma questão estrutural que precede e condiciona qualquer alteração constitucional sobre jornada de trabalho: a capacidade efetiva do Estado brasileiro de fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista. De nada adiantará o Congresso Nacional aprovar norma constitucional que reduza a jornada se o aparato de fiscalização for insuficiente para garantir seu cumprimento. A norma, nesse cenário, corre o risco de tornar-se letra morta.

Os números são inequívocos. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) recomenda a proporção mínima de um auditor-fiscal do trabalho para cada 20 mil trabalhadores da população economicamente ativa. Considerando que a População Economicamente Ativa (PEA) brasileira ultrapassa 108 milhões de pessoas, o país deveria contar com ao menos 5.441 auditores-fiscais do trabalho em atividade. Atualmente, o Brasil dispõe de aproximadamente 2.700 profissionais no efetivo, o que representa um déficit superior a 50% em relação ao parâmetro internacional. Esse contingente é o menor





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

registrado nas últimas três décadas. O quadro encolheu 34,1% entre 2012 e 2024, principalmente em razão de aposentadorias sem reposição adequada.

Na prática, cada auditor brasileiro responde por aproximadamente 30 mil trabalhadores, o dobro do limite recomendado pela OIT. Menos de 3% dos estabelecimentos são fiscalizados anualmente. Os reflexos dessa insuficiência são graves: o país registra mais de 1 milhão de pessoas em condições análogas à escravidão, mais de 1,6 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, um acidente de trabalho a cada 46 segundos e uma morte a cada três horas e meia. Em 2024, foram registrados mais de 740 mil acidentes de trabalho. Em 2025, cerca de 2.700 trabalhadores foram resgatados de condições análogas à escravidão, um aumento de 26,8% em relação ao ano anterior. No mesmo período, o Sistema Ipê, sistema de denúncias trabalhistas do Governo Federal, registrou aproximadamente 4.800 denúncias desse tipo, o maior número em cinco anos.

O Concurso Nacional Unificado (CNU) de 2024 representou um avanço ao ofertar 900 vagas para a carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho, das quais 875 já foram providas por nomeação. Contudo, o cadastro de reserva conta com aproximadamente 1.800 aprovados aguardando convocação, e a legislação prevê 3.644 cargos na carreira, com mais de 1.000 postos vagos disponíveis para preenchimento imediato. Mesmo com as nomeações realizadas, o quadro permanece aquém da metade do recomendado pela OIT. A validade do concurso, já prorrogada, se estende até março de 2027, o que confere ao governo janela temporal suficiente para a convocação integral do cadastro de reserva.

Além disso, o Brasil é signatário da Convenção nº 81 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 41.721/1957, revigorada pelo Decreto nº 95.461/1987 e consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019. O compromisso internacional obriga o país a manter um sistema de inspeção do trabalho com pessoal suficiente para assegurar o cumprimento efetivo das normas trabalhistas. Em 19 de março de 2026, a Associação Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho (ANAFITRA) protocolou reclamação formal perante a OIT, alegando que o governo brasileiro mantém, de forma contínua, número insuficiente de auditores, comprometendo a fiscalização das relações de trabalho e violando compromissos internacionais assumidos pelo país.





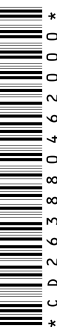
CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

O cenário se agravou no plano internacional. Em 12 de março de 2026, o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) abriu investigação com base na Seção 301 da Lei de Comércio de 1974 contra 60 países, incluindo o Brasil, para apurar falhas no combate ao trabalho forçado em cadeias produtivas. A investigação pode resultar na imposição de tarifas, restrições comerciais ou outras sanções. As audiências públicas do USTR estão previstas para 28 de abril de 2026, com conclusão esperada até julho. Trata-se de consequência direta da fragilidade do aparato fiscalizatório brasileiro, que repercute agora na esfera comercial e pode afetar setores estratégicos da economia nacional, em especial o agronegócio.

É precisamente este o ponto que justifica a presente Audiência Pública no âmbito da análise de admissibilidade das PECs em tramitação. Qualquer alteração constitucional que reduza a jornada de trabalho sem correspondente redução salarial ampliará, necessariamente, a demanda por fiscalização. Novas regras sobre limites de horas, escalas e compensações exigirão presença efetiva do Estado nos estabelecimentos empregadores. Se o Brasil já descumpra a Convenção 81 da OIT com a jornada atual de 44 horas semanais, é razoável questionar como o país garantirá a observância de uma jornada de 36 horas com o mesmo quadro deficitário de auditores.

A participação da Secretaria de Inspeção do Trabalho é essencial para oferecer diagnóstico oficial sobre a capacidade operacional da fiscalização e as projeções de demanda diante das mudanças propostas. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é o órgão responsável pelas autorizações de nomeação e pela política de gestão de pessoal do Executivo Federal, cabendo-lhe esclarecer as perspectivas de convocação do cadastro de reserva e de criação de novos cargos. O SINAIT e a ANAFITRA são as entidades representativas da categoria que acumula décadas de experiência na inspeção do trabalho e que, recentemente, levou a questão à OIT. O Diretor do Escritório da OIT para o Brasil poderá situar o quadro brasileiro no contexto dos parâmetros internacionais e das obrigações convencionais do país.

Desta forma, por se tratar de matéria diretamente relacionada à viabilidade material das proposições constitucionais em análise nesta Comissão, e com o intuito de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Nicoletti-PL/RR

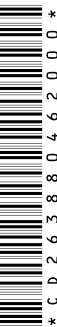
subsidiar o juízo de admissibilidade com elementos concretos sobre a capacidade fiscalizatória do Estado brasileiro, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

NICOLETTI
Deputado Federal
PL/RR

Apresentação: 09/04/2026 17:35:42.887 - CCJC

REQ n.22/2026



* C D 2 6 3 8 8 0 4 6 2 0 0 0 *